LEI Nº 1089-A

Projeto de Lei nº 16/02
de autoria do
Vereador Carlos Gigliotti

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1052-A/01, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Amigos da Guarda Municipal, visando ao desenvolvimento de atividades referentes ao Programa Sócio-Educacional JEPOM – Jovens no Exercício do Programa de Orientação Municipal.
Proc. nº 184032/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei nº 1052-A, de 21 de dezembro de 2001:

"Art. 3º - Prestarão auxílio na consecução dos objetivos do Programa a SECIAS – Secretária da Cidadania e Ação Social, a SEDUC – Secretaria da Educação, a SESAU – Secretaria da Saúde, a SETRAN – Secretaria de Transportes, o DEVIG – Departamento de Vigilância Municipal, as Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, os CONSEGs – Conselhos Comunitários de Segurança de São Vicente, o Corpo de Bombeiros e entidades prestadoras de serviços à comunidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de abril de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/04/02
Jornal Vicentino
Proc. 22/02